

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 44273/2016

NOME DO INFRATOR: CALEB LUIZ DE OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 24, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 225, da Constituição Federal de 1988, art. 32, inciso I, da Instrução Normativa, nº 10/2011 do IBAMA.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 09230/2016, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 20147/2016

NOME DO INFRATOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PALHAL LTDA - MADEIREIRA PALHAL

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 94, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 8º, incisos I e II, do CONAMA nº 237/1997, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5759/2016/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º, e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 13157/2016

NOME DO INFRATOR: GERALDO COIMBRA RIBEIRO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, §4º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3483/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 6230/2016

NOME DO INFRATOR: W C CARVOARIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6617/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, em consonância com a Súmula nº 467, do Superior Tribunal de Justiça, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. DETERMINOU ainda que o embargo realizado através do Termo de Embargo nº 224/2013/SEMAS e interdição se mantenha, considerando o disposto no art. 23, do Decreto Estadual 552/2020, sendo a liberação condicionada a sua regularização e sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 4450/2016

NOME DO INFRATOR: AUTO POSTO CARIPI LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1995, art. 225, da Constituição Federal de 1988 e Resolução CONAMA nº 237/1997.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A INCIDÊNCIA DE PRES-CRIPÇÃO no presente processo administrativo punitivo (Auto de Infração nº 8551/2015/GERAD), DETERMINANDO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, aplicado por isonomia ao procedimento sancionatório no âmbito da administração pública estadual, em consonância com a Súmula 467, do Superior Tribunal de Justiça, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 3997/2016

NOME DO INFRATOR: CELSO JOSÉ HOFFMANN - FAZENDA CURITIBA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51-A, do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 13, Resolução nº 406 do CONAMA de 2009, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e c/c art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5714/2015/DIFISC, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 3448/2016

NOME DO INFRATOR: ESTELIO DE ARAUJO LIMA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 57, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, do Decreto Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7745/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 3414/2016

NOME DO INFRATOR: DEOLINDA DOS SANTOS BRASIL

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º, inciso VII, do Decreto Federal 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, §4º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3363/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, DETERMINOU ainda que o embargo realizado através do Termo de Embargo nº 050/2016 (fls. 3) mantenha-se, onde só poderá ser liberada após regularização da sua atividade através da licença, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 15505/2015

NOME DO INFRATOR: ANTONIO COSME ALVES DE AMORIM

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, IN15/2011 e incisos I, II, III, em consonância com o art. e 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7005/2015, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 17195/2014

NOME DO INFRATOR: PARQUE DOS GUARAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1995, art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A INCIDÊNCIA DE PRES-CRIPÇÃO no presente processo administrativo punitivo (Auto de Infração nº 2473/2014/GERAD), DETERMINANDO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, aplicado por isonomia ao procedimento sancionatório no âmbito da administração pública estadual, em consonância com a Súmula 467, do Superior Tribunal de Justiça, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 49356/2018

NOME DO INFRATOR: WERSAN - IND. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/18-06-00137/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 31390/2015

NOME DO INFRATOR: CLÓVIS MANFREDINI DE OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3114/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º, do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 31391/2015

NOME DO INFRATOR: CLÓVIS MANFREDINI DE OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3117/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º, do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.